LEI Nº 3.087, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE TARIFA DE ÁGUA E ESGTOTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, PELO SAAE-ALEGRE-ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de junho de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.